



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

EDITAL Nº 03/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO** torna público que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir do dia 11/10/2023 às 9h 00min até às 09h 30min do dia 31/10/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 09h 30min às 10h 00min do dia 31/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

DIA 31/10/2023 - A PARTIR DAS 10H 00MIN

LOCAL: www.bnc.org.br “ACESSO IDENTIFICADO”

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ENCAMINHAMENTOS:

Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Rua Maria Luiza Valvano Auricchio, 21 – Centro.

Monteiro Lobato/SP

CEP: 12250-000

E-mail: camaramlobato@uol.com.br.

Telefones: (12) 3979-1145 ou **3979-1577 (whatsapp)**

Esclarecimentos disponibilizados na página da Internet www.camaramonteirolobato.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer as especificações e exigências deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

I - Termo de Referência;

II - Modelo de Proposta;

III - Declaração Unificada;

IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

V - Ficha Cadastral;

VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Cooperativa;

VII- Modelo de Termo de Contrato;



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

VIII – Declaração de Optante Simples Nacional.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ORGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Monteiro Lobato, que onerará recursos próprios do orçamentário e financeiro, cujo valor médio orçado foi de **R\$ 78.402,52 (Setenta e oito mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos):**

01.01- Câmara Municipal

01.031.0027.1020 – Investimento no Legislativo

4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110 – Equipamentos e Material Permanente

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública, via internet, junto ao provedor do sistema Eletrônico no site **www.bnc.org.br**

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA.

3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de responsabilidade exclusiva do mesmo, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante; não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão, ou entidade responsável por essa licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste pregão na forma eletrônica as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que sejam credenciadas e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 . NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS:

4.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2.2. Estrangeiras, que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta **por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública terão como referência o horário de Brasília – DF.

5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira seus valores de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, devido a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. **Valor unitário e total dos itens;**

5.5.2. **Descrição do objeto, contendo informações similares às do Termo de Referência;**

5.5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada;

5.5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.6. A **Contratada** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em **sessão pública por meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;

6.2.1. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;**

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- 6.9. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10. A **etapa de lances** da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de 2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado **em primeiro lugar**.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17.. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará automaticamente, em coluna própria, as Microempresas e EPP Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de Microempresas e EPP Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a Microempresas e EPP Empresas de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);
- 6.25.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 6.25.1.1. prestados por empresas brasileiras;
- 6.25.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.25.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada automaticamente pelo sistema** eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. A proposta atualizada deverá ser encaminhada pelo licitante via sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor como segue:

7.2.1. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.1. não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.3.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.3.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, no mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as propostas readequadas com o valor final ofertado.

7.7. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.8. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na proposta com aqueles praticados no mercado.

7.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação do licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, **desde que não haja majoração do preço**;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

7.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. No caso de **Empresário individual**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. No caso de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3. No caso de **Sociedade simples**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.4. No caso de **Microempresas e EPP Empresas de Pequeno Porte**: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.2.5. No caso de **Cooperativa**: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.2.6. No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto da autorização;

8.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.8. **Cópia do documento de identificação com foto, do sócio ou representante da empresa que assinará o contrato, em se tratando de representante, anexar a Procuração.**

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_solicitacao.asp;

8.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

8.3.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais;

8.3.2.2. Certidão de Regularidade junto a Fazenda Estadual ou Declaração de não incidência assinada pelo representante (legal ou procurador) do licitante, sob as penas da lei;

8.3.2.3. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários. Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452 de 1 de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440/2011) <https://www.tst.jus.br/certidao1>

8.3.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3.8. Em decorrência do subitem anterior, o licitante **no prazo de 05 (cinco) dias**, prorrogável por igual período a critério da administração, deverá apresentar a documentação em sua validade. A não apresentação acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa jurídica.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

8.5.1. Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão para fornecimento de bens e/ou serviços em característica e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5.2. O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s) e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição e quantitativos dos fornecimentos/serviços realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

8.5.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

8.5.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.6.1. Anexo III - Declaração Unificada.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta atualizada **no prazo máximo de 02 (duas) horas** através do campo “documentos complementares” da plataforma eletrônica, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emenda, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. Conter indicação do banco, nº da conta e da agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e concederá o **prazo de 15 (quinze) minutos**, para qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, registrando em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceite pela Administração.



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

12.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.5. Apresentar, na data da assinatura do Contrato, declaração de pessoas jurídicas optantes pelo regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte (simples nacional), de que trata o art. 12 da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso. Conforme **ANEXO VIII**.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em **até 15 (quinze) dias** após a entrega dos materiais licitados, mediante entrega da Nota Fiscal atestada e conferida pelo Superior Hierárquico/Gestor ou Fiscal do Contrato, atendido o artigo 62 da Lei 4.320/64, nas formas e prazos contidos no Edital.

14.2. Para a emissão da Nota Fiscal, a Contratada deve observar, se for o caso, a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro 2012, atualizada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e para fins dessa Instrução Normativa a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no DOCUMENTO FISCAL o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando o percentual correspondente à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2. apresentar documentação falsa;

15.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. não mantiver a proposta;

15.1.6. cometer fraude fiscal;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- 15.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 15.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 15.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 15.4. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a contratada que:
- 15.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. **Até 3 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 16.2. A impugnação poderá ser realizada somente através do sistema eletrônico.
- 16.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação **no prazo de até 2 (dois dias úteis)** contados da data de recebimento da impugnação.
- 16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma www.bnc.org.br ou através do e-mail camaramlobato@uol.com.br
- 16.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio municipal: www.camaramonteirolobato.sp.gov.br na aba de licitações.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será atômica e transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São José dos Campos - SP.

Monteiro Lobato, 10 de outubro de 2023.

VEREADOR EDJELSON APARECIDO DE SOUZA
- Presidente da Câmara -



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO
1	06	DESKTOP: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPUTADOR DESKTOP TIPO SFF DESENVOLVIDO PARA USO CORPORATIVO COM PROCESSADOR CORE I5 DE DÉCIMA GERAÇÃO, 8 GB DE MEMÓRIA RAM, HD SSD DE 250 GB PCINVME, MOUSE E TECLADO SEM FIO, PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET, CONEXÃO VGA E HDMI, PORTAS USB TRASEIRA E FRONTAIS 3.0, WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS, SLOT DE EXPANSÃO PCIE 16X, CERTIFICADO EPEAT SILVER OU SUPERIOR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 200 WATTS COM CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR EPA GOLD OU SUPERIOR, 36 MESES DE GARANTIA INTEGRADA PARA TODOS OS COMPONENTES DO FABRICANTE COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E SUPORTE DISPONÍVEL POR LIGAÇÃO GRATUITA (0800).	R\$5.880,80
2	06	PACOTE OFFICE: LICENÇA PERPÉTUA DO PACOTE OFFICE PARA USO CORPORATIVO OU GOVERNO CONTEMPLANDO MINIMAMENTE OS SEGUINTEES APLICATIVOS PARA INSTALAÇÃO NA ÁREA DE TRABALHO: EXCEL; POWERPOINT; WORD; ONENOTE; OUTLOOK	R\$ 2.324,60
3	06	NOBREAK: NOBREAK SENOIDAL- 700W: BIVOLT AUTOMÁTICO COM SELEÇÃO DE ENTRADA 115/127/220V~ E SAÍDA 115V~, 4 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136, FILTRO DE LINHA, FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA. POTÊNCIA MÍNIMO DE 700W. PROTEÇÕES CONTRA CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR; SURTOS DE TENSÃO NA REDE, SUB/SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA; SOBREAQUECIMENTO NO INVERSOR E NO TRANSFORMADOR; POTÊNCIA EXCEDIDA; DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES.	R\$ 1.475,34
4	06	MONITOR 19”: MONITOR LED COM TELA DE NO MÍNIMO 19” COM RESOLUÇÃO FULL HD (1440x900), COM CONEXÃO VGA, DISPLAYPORT E HDMI, POSSUIR REGULAREM DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BRILHO: 200 CD/M ² - RELAÇÃO DE CONTRASTE: 1000:1 - DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 0,3 X 0,30 MM - TEMPO DE RESPOSTA: 5MS - SMART ENERGY SAVING - FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE.	R\$ 576,00
5	01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS MAC OS X , WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, LINUX, WINDOWS 10. CONECTIVIDADE WIFI, REDE ETHERNET, USB 2.0; MEMÓRIA 512MB; ALIMENTAÇÃO 220V; TECNOLOGIA LASER; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 42PPM; IMPRESSAO FRENTE E VERSO; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 1200X1200DPI; CAPACIDADE MÁXIMA MENSAL DE IMPRESSÃO (PAGS/MÊS) 50000; IMPRESSAO DIRETA VIA USB OU CARTÃO SD; IMPRESSAO VIA SMARTPHONES E TABLETS; RENDIMENTO DE CARTUCHO INICIAL 8000 PAGINAS; TAMANHO DO PAPEL: A4 210X297MM, CARTA 215X279MM, EXECUTIVO 184X266MM;CAPACIDADE DA BANDEJA 250 FOLHAS; CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: 70 FOLHAS; DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA: AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 400% - 25%; CÓPIA FRENTE E VERSO; TAMANHO PARA DIGITALIZAÇÃO: OFICIO; TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: OFICIO.ITENS INCLUSOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CARTUCHO PRETO, CD DE INSTALAÇÃO COM MANUAL, CILINDRO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	R\$ 6.021,42
6	02	SCANNER COM CONECTIVIDADE WI-FI. CAPAZ DE DIGITALIZAR ATÉ 35 PÁGINAS POR MINUTO COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO. CAPTURA DE FRENTE E VERSO DA FOLHA DE UMA SÓ VEZ. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS, COMPORTANDO DESDE PAPEL COMUM A CARTÕES DE VISITA, RECIBOS, CHEQUES, ENTRE OUTROS DOCUMENTOS. POSSIBILIDADE DE ENVIO DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS DIRETAMENTE PARA O SERVIÇO DE NUVEM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROFUNDIDADE DE CORES: 30 BITS INTERNA / 24 BITS EXTERNA RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 DPI. PÁGINAS POR MINUTO: 35 PPM. CONECTIVIDADE: USB 3.0, WI-FI. ITENS INCLUSOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CD INSTALAÇÃO C/ MANUAL, MANUAL DO USUÁRIO. GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL: 413 G/M. TAMANHO MÁXIMO PARA DIGITALIZAÇÃO: A4 (21x29,7CM). ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (110/220V). SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MAC OS X, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	R\$ 5.034,35
7	04	CAIXA DE SOM 12W, PRETA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DE PICO: 12W; CONTROLE DE VOLUME; SOM ESTÉREO; DESIGN DE ÂNGULO INCLINADO PEQUENO PARA AMPLIAÇÃO DO VOLUME; AJUSTE CONVENIENTE DO VOLUME NO BOTÃO DE ROTAÇÃO FRONTAL; COM CONEXÃO PARA FONE DE OUVIDO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA NOMINAL: 12W; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 160 HZ - 20KHZ; UNIDADE DE ACIONAMENTO: 2 POLEGADAS X 2; CONECTORES: CONECTOR DE 3,5 MM (ÁUDIO), USB (ALIMENTAÇÃO); FORNECIMENTO DE ENERGIA: USB (5V). COMPATIBILIDADE: PCS, NOTEBOOKS, E OUTROS DISPOSITIVOS COM SAÍDA DE ÁUDIO DE 3,5 MM. REQUISITOS DO SISTEMA: CONECTOR DE ÁUDIO DE 3,5 MM. GARANTIA MÍNIMA: 12	R\$ 192,99



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

	MESES.	
--	--------	--

2. DOS CATÁLOGOS E FOLDERS:

- 2.1. Deverá ser anexado juntamente com a proposta catalogos/folders dos equipamentos ofertados a fim de se comprovar seu cumprimento ao solicitado no edital.
- 2.2. Para os catalogos/folder que contenham mais de um modelo, indicar o modelo ofertado.

3. Validade da proposta

- 3.1. A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

4. Prazo de entrega

- 4.1. O prazo de entrega é 30 (trinta) dias, a contar do envio da Autorização de Fornecimento.

5. Prazo de pagamento

- 5.1. O prazo de pagamento: em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais licitados, mediante entrega da Nota Fiscal.



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____

Razão social: _____ CNPJ nº: _____

Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Endereço completo: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

ITEM	MATERIAL	Quant.	Valor Un	Marca	Valor Total
1					
2					
3					
4					
VALOR TOTAL					R\$
Valor total por extenso:					

Validade da proposta: (não inferior a 60 dias).

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, a contar do envio da Autorização de Fornecimento.

Prazo de pagamento: até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais licitados, mediante entrega da Nota Fiscal.

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na formada Lei, por qualquer prejuízo decorrente da falsidade das informações.

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBS.: No preço cotado já estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, garantias e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

..... de de 2023.

Empresa

CNPJ

Assinatura do representante legalNome:

RG nº.:



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de apoio

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2023, instaurada pela Câmara Municipal de Monteiro Lobato-SP,

DECLARA:

- 1) Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Que na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados pela Câmara Municipal, que o (a) responsável legal da empresa é o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato.
- 4) Que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado ao seguinte endereço:
E-mail:
Telefone:
Endereço da empresa:
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Legislativo Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

8) Nomeamos e constituímos o (a) senhor (a), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 03/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

9) Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2023 da Câmara Municipal de Monteiro Lobato, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital; e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

10) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de..... de 2023.

.....
Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal
Nome:
RG n.º:



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP- EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2023, **DECLARO** sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou EPP Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

E por ser verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2023.

.....
Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal
Nome:
RG n.º:



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

ANEXO V FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social: CNPJ nº:

Inscrição Estadual..... Data da Inscrição:

Inscrição Municipal Data da Inscrição:

Banco: Agência nº: Conta nº:

Endereço completo:

Telefones: E-mail:

Nº Registro na Junta Comercial Data de Registro:

Ramo de Atividade:.....

.....

Representante Legal (administrador).....

DADOS DOS SOCIOS

Nome Completo:

Cargo:

Endereço Residencial:

RG:..... CPF:

E-mail pessoal:

Nome Completo:

Cargo:

Endereço Residencial:

RG:..... CPF:

E-mail pessoal:

Nome Completo:

Cargo:

Endereço Residencial:

RG:..... CPF:



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE
SEJAM COOPERATIVAS**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 03/2023, Processo nº 12/2023, DECLARO, sob as penas da Lei, que: a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente; (Local e data). _____

(Nome/assinatura do representante legal)



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO

LEGISLAÇÃO:

- Processo de Licitação nº 012/2023;
- Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2023;
- Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores;
- Lei nº 4.320/64;
- Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede Rua Maria Luiza Valvano Auricchio, nº 21, Centro, Monteiro Lobato, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Vereador Edjelson Aparecido de Souza, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, doravante designada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, neste ato representado(a) por _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR

1.1. **DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
VALOR TOTAL POR EXTENSO					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA

2.1. **A entrega deverá ser realizada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do envio da Autorização de Fornecimento.**

2.2. O contrato terá vigência de **60 (Sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (____ por extenso _____).

3.1.1. O valor estabelecido nesta Cláusula poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo ou supressão de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais licitados, mediante entrega da Nota Fiscal atestada e conferida pelo Superior Hierárquico/Gestor ou Fiscal do Contrato, atendido o artigo 62 da Lei 4.320/64, nas formas e prazos contidos no Edital.

4.2. **A entrega e conferência irá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Monteiro Lobato**, situada à Rua Maria Luiza Valvano Auricchio, 21 centro – CEP: 12250-000, Monteiro Lobato-SP.

4.3. Para a emissão da Nota Fiscal, a Contratada deve observar, se for o caso, a Instrução Normativa



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

RFB nº 1234, de 11 de janeiro 2012, atualizada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e para fins dessa Instrução Normativa a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no DOCUMENTO FISCAL o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando o percentual correspondente à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. O pagamento será realizado mediante emissão de boleto ou transferência bancária a ser creditado em conta bancária da CONTRATADA, em instituições financeiras onde mantenha conta.

4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

5.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

5.1.2. apresentar documentação falsa;

5.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

5.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

5.1.5. não mantiver a proposta;

5.1.6. cometer fraude fiscal;

5.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

5.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

5.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

5.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

5.3.2. Multa com moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

5.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

5.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

5.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

5.4. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a contratada que:

5.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

5.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

5.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do artigo 56 "caput" da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, **não será exigida prestação de garantia.**



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos serviços executados, pelos ônus ou direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes do presente instrumento, pela relação empregatícia do pessoal contratado para execução dos serviços, pela idoneidade e comportamento dos mesmos e pelos danos causados a terceiros por dolo, imperícia, imprudência ou negligência, causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, correndo por sua conta a indenização, liquidação, reembolso ou ressarcimento de qualquer espécie, bem como, pelo risco advindo de caso fortuito ou maior, por acidente de trabalho ou trânsito de seus empregados ou contratados, e por doenças profissionais adquiridas durante os serviços contratados.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, a Declaração constante no ANEXO VIII, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR

8.1. Entende-se por motivo de Força Maior: greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

8.2. O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior.

8.3. O termo "Força Maior" não inclui greves na própria empresa CONTRATADA.

8.4. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços.

8.5. O termo especificado pelo Contrato para execução dos serviços poderá ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior;

8.5.1. Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando a melhor solução para ambas as partes.

8.6. O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização por parte da contratante durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01- Câmara Municipal

01.031.0027.1020 – Investimento no Legislativo

4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos-SP.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

igual teor para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todos os atos presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Monteiro Lobato, _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
EDJELSON APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara

CONTRATADO

Testemunhas:



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Monteiro Lobato

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monteiro Lobato/SP, _____ de _____ 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

EDJELSON APARECIDO DE SOUZA

Presidente da Câmara

CONTRATADO



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDJELSON APARECIDO DE SOUZA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EDJELSON APARECIDO DE SOUZA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: EDJELSON APARECIDO DE SOUZA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EDJELSON APARECIDO DE SOUZA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

À

Câmara Municipal de Monteiro Lobato-SP

(Nome da empresa), com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, o(a) declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Empresa

CNPJ

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.: